



1 Ata da 59ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-  
2 MG, no dia **30 de outubro de 2012**.

3 No dia trinta de outubro do ano de dois mil e doze, às 14h16min, reuniram-se na sala O-307,  
4 sob a presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros: Professores  
5 Alessandro Antônio Costa Pereira, Ana Cláudia Bonome Salate, Cássia Carneiro Avelino, Célio  
6 Wisniewski (compareceu às 14h23min), Cláudio Antônio de Andrade Lima, Cristina Garcia  
7 Lopes Alves (compareceu às 14h30min e ausentou-se às 16h02min), Daniel Juliano Pamplona  
8 da Silva, Eduardo Tonon de Almeida , Fábio Luiz Pissetti, Fernanda Borges de Araújo Paula,  
9 Francisca Isabel Ruela, Jorge Kleber Chavasco (ausentou-se às 14h50min), José Claudinei  
10 Ferreira, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira (ausentou-se às 16h10min), Lira Celeste Alves,  
11 Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcelo Aparecido da Silva, Marco Antônio Alves Garcia, Maria  
12 Betânia Tinti de Andrade, Paulo César de Oliveira, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga  
13 (compareceu às 15h10min), Paulo Roberto Rodrigues de Souza (ausentou-se às 16h10min),  
14 Paulo Teixeira Lacava, Rafael Tobias Moretti Neto, Rodrigo Martins Pagliares, Simonton de  
15 Andrade Silveira (compareceu às 14h30min) e Tomaz Henrique Araújo (ausentou-se às  
16 15h47min), os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's) Eliane Silva  
17 de Sousa, Sérgio Andrade Borges e Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira (ausentou-se às  
18 16h42min). Justificaram suas ausências os conselheiros Ana Carolina Guerra, Eloésio Paulo dos  
19 Reis, Francisco Graça de Moura, Leonardo Henrique Costa, Marcos de Abreu Nery e Ronaldo  
20 Luiz Mincato. Foi convidada para participar desta reunião, a Profa. Denise Aparcida Corrêa  
21 Moreira, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). O Prof. Leandro  
22 Rivelli Teixeira Nogueira solicitou inversão de pauta. Os conselheiros aprovaram a solicitação.  
23 Esta reunião foi convocada para tratar do seguinte assunto: **a) Processo nº 23087.006367/2011-**  
24 **91 – Homologação do Edital 129/2011** – Pela Resolução 090/2012, o Consuni decidiu, por  
25 unanimidade, homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o  
26 cargo de Professor de 3º Grau, referente ao Edital nº 129/2011, para as Unidades Curriculares:  
27 “Contabilidade Social, Macroeconomia I, Macroeconomia II, Economia Monetária”. Neste  
28 momento, registramos a presença dos conselheiros Cristina Garcia Lopes Alves e Simonton de  
29 Andrade Silveira. **b) Processo nº 23087.003577/2011-27 – Minuta/Relatoria do Regimento**  
30 **Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD** – Os conselheiros  
31 continuaram a análise deste processo e fizeram as seguintes sugestões: “Art. 9º - Os  
32 representantes titulares e suplentes indicados tomarão posse na sessão imediatamente posterior  
33 à indicação, com registro em livro de lavratura de termo de posse da Secretaria Geral da



34 UNIFAL-MG. Seção III - Da Vacância - Art. 10 - Nos casos de vacância do representante  
35 titular, o seu suplente assumirá até o final do mandato. Parágrafo único - No caso de vacância  
36 simultânea do representante titular e suplente, a Unidade Acadêmica do representante vacante  
37 designará um representante titular e seu suplente *pró tempore* até o término do referido  
38 mandato. CAPÍTULO III - Da Competência - Art. 11 - À CPPD compete: I. Apreciar e  
39 pronunciar-se acerca dos assuntos concernentes: a) à alteração do regime de trabalho dos  
40 docentes; b) aos processos de acompanhamento e avaliação do estágio probatório e do  
41 desempenho para progressão funcional na carreira do magistério superior, no que diz respeito  
42 ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração; c) aos processos de ascensão funcional por  
43 titulação; d) à solicitação de afastamento para Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado,  
44 Doutorado e Pós-Doutorado; II. Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer  
45 subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de pessoal docente, tais  
46 como: a) elaboração de proposta do Quadro do Magistério, em consonância com os objetivos da  
47 UNIFAL-MG; b) emissão de parecer quanto à necessidade de admissão, dispensa, exoneração,  
48 redistribuição ou recondução de docentes; c) distribuição de vagas para abertura de concursos.  
49 III. Elaborar o seu Regimento, bem como propostas de alteração do mesmo, aprovado pela  
50 maioria simples dos seus membros e submetidas à aprovação pelo Conselho Universitário  
51 (Consuni). IV. Indicar, quando solicitado, um de seus representantes titulares para integrar a  
52 Comissão Própria de Avaliação (CPA). V. Decidir pela perda do mandato de seus membros  
53 titulares e suplentes conforme disposto no Art. 27. Neste momento, registramos a saída do  
54 conselheiro Jorge Kleber Chavasco. CAPÍTULO IV - Da Presidência - Art. 12 - A presidência  
55 da CPPD será exercida por um de seus membros titulares, eleito em escrutínio secreto pelos  
56 membros titulares da CPPD, em reunião especialmente convocada para este fim, com no  
57 mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. § 1º Será considerado eleito o candidato que  
58 obtiver o maior número de votos. § 2º Em caso de empate, será declarado Presidente o  
59 representante com maior tempo no magistério da UNIFAL-MG. Persistindo o empate, será  
60 considerado eleito o docente mais idoso. Art. 13 - O Vice-Presidente será eleito na mesma  
61 reunião em que for eleito o Presidente, segundo os procedimentos expressos no Art. 12. Art. 14  
62 - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de 02 (dois) anos, permitida uma  
63 reeleição. Art. 15 - No caso de vacância do Presidente da CPPD, este será substituído pelo  
64 Vice-Presidente até o término do mandato. Parágrafo único - Será realizada nova eleição para  
65 Vice-Presidente seguindo os procedimentos do Art. 12. Art. 16 - Na vacância do Vice-  
66 Presidente será realizada nova eleição, conforme o Art. 12. Art. 17 - Se ocorrer vacância



67 simultânea do Presidente e do Vice-Presidente da CPPD, deverá ser realizada nova eleição  
68 seguindo os procedimentos do Art. 12. Neste momento, registramos a presença do conselheiro  
69 Paulo Denisar Vasconcelos Fraga. Art. 18 - O resultado das eleições, para Presidente e Vice-  
70 Presidente da CPPD, será oficiado ao Reitor da UNIFAL-MG para a nomeação dos eleitos. Art.  
71 19 - Na falta ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá as  
72 atribuições da Presidência, temporariamente, o membro titular da CPPD com maior tempo na  
73 carreira do magistério da UNIFAL-MG. Parágrafo Único - Em caso de empate, assumirá o  
74 membro de maior idade. Art. 20 - À presidência da CPPD compete: I - representar a CPPD em  
75 qualquer instância universitária; II - convocar e presidir as reuniões da CPPD; III - organizar a  
76 pauta de cada reunião; IV - indicar comissões especiais ou relatores especiais, para aprovação  
77 do plenário; V - decidir questões de ordem; VI - proceder a inclusão, dar preferência ou atribuir  
78 urgência a determinados assuntos constantes da pauta, mediante a anuência dos presentes; VII -  
79 distribuir, entre seus membros, para fins de análise e parecer, os processos encaminhados,  
80 observando, rigorosamente, a ordem de entrada na CPPD; VIII - solicitar, a quem de direito,  
81 assessoramento em casos específicos; IX - exercer o voto de qualidade; X - cumprir e fazer  
82 cumprir as disposições deste Regimento e as decisões da CPPD; XI - exercer outras atribuições  
83 que a CPPD lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos; XII - decidir *ad referendum* da  
84 CPPD os casos urgentes; XIII - dirigir e coordenar as atividades administrativas da comissão;  
85 XIV - emitir pareceres sobre processos e documentos, em conformidade com este regimento ou  
86 por resolução da CPPD. Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente nas  
87 suas faltas e nos seus impedimentos; II - assumir a presidência no caso de vacância; III -  
88 executar outras atividades delegadas pelo Presidente. CAPÍTULO V - Da Secretaria - Art. 22 -  
89 A CPPD terá uma Secretaria dirigida por um servidor técnico-administrativo em educação do  
90 quadro permanente da UNIFAL-MG. Art. 23 - São atribuições da Secretaria da CPPD: I -  
91 encaminhar a pauta da reunião aos membros da CPPD; II - secretariar as reuniões e os trabalhos  
92 da CPPD; III - redigir os documentos solicitados; IV - receber, arquivar e expedir a  
93 correspondência; V - desempenhar outros encargos indicados pela Presidência; VI - organizar  
94 os processos por ordem de entrada, acrescentando as informações necessárias dos registros no  
95 sistema de informações; VII - dar encaminhamento aos processos, após parecer da CPPD; VIII -  
96 organizar e manter em funcionamento o serviço de protocolo e arquivo. CAPÍTULO VI - Das  
97 Reuniões e Deliberações - Seção I - Das Disposições Gerais - Art. 24 - As reuniões ordinárias  
98 serão convocadas por meio impresso e/ou eletrônico, pelo Presidente ou por requerimento de  
99 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para



100 convocação e divulgação da pauta. Art. 25 - As reuniões extraordinárias serão convocadas por  
101 meio impresso e/ou eletrônico, acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de  
102 antecedência, pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, por  
103 motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem as convocar a justificação do  
104 procedimento. Parágrafo único - A reunião extraordinária somente ocorrerá se a justificativa for  
105 aceita pela maioria simples dos presentes. Art. 26 - O *quorum* necessário para a instalação e o  
106 funcionamento da CPPD é a maioria simples de seus membros. Parágrafo único Não havendo  
107 *quorum* até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para o início da reunião, o  
108 Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando lavrar Termo, consignando os nomes dos  
109 membros presentes e convocando outra reunião. Art. 27 - Perderão os mandatos os membros  
110 titular e suplente que faltarem a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou a mais de 05 (cinco)  
111 reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano. Art. 28 - Das reuniões da CPPD poderão  
112 participar convidados especiais e os suplentes dos titulares, quando da presença destes, com  
113 direito a voz, quando permitida pelo plenário, mas sem direito a voto. Parágrafo único - A  
114 presença e a participação de convidados especiais serão permitidas desde que aprovadas pela  
115 maioria simples dos membros presentes à reunião. Neste momento registramos a saída da  
116 conselheira Cristina Garcia Lopes Alves. Art. 29 - É vedado a qualquer membro da CPPD votar  
117 nas deliberações que digam respeito a seus interesses, de seu cônjuge, de seus ascendentes,  
118 descendentes ou colaterais até o quarto grau de parentesco, inclusive. Seção II - Das Comissões  
119 Especiais - Art. 30 - O Presidente da CPPD indicará, para aprovação em plenário, Comissões  
120 Especiais, sempre que julgar que o processo em discussão necessite de um aprofundamento  
121 maior, para emissão de parecer, indicação ou proposta. §1º As Comissões Especiais terão  
122 função definida, atribuições específicas e prazos para concluírem o trabalho. §2º Qualquer  
123 membro da CPPD não pertencente a uma Comissão Especial poderá enviar subsídios ou  
124 contribuições. §3º Poderá o Presidente, em caráter excepcional, constituir Comissão Especial *ad*  
125 *referendum*, submetendo-a ao plenário da CPPD na primeira reunião subsequente, justificando a  
126 situação de excepcionalidade que recomendou a medida. Art. 31 - Os membros da Comissão  
127 Especial escolherão entre seus membros um Presidente e um relator. CAPÍTULO VII - Das  
128 Disposições Finais e Transitórias - Art. 32 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos  
129 por maioria simples dos membros da CPPD. Neste momento, registramos a saída dos  
130 conselheiros Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Paulo Roberto Rodrigues de Souza. Art. 33 -  
131 Este Regimento poderá ser modificado, total ou parcialmente, pela maioria simples dos  
132 membros da CPPD e com posterior aprovação do CONSUNI. Art. 34 - A administração da



133 UNIFAL-MG proporcionará os recursos materiais e de pessoal para o pleno e adequado  
134 funcionamento da CPPD. Art. 35 - Os pareceres da CPPD serão encaminhados à Reitoria da  
135 UNIFAL-MG para homologação. Art. 36 - O presente Regimento entra em vigor a partir de sua  
136 aprovação pelo CONSUNI, revogando-se as disposições em contrário”. O Consuni decidiu, por  
137 unanimidade, aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente –  
138 CPPD, pela Resolução 091/2012. **c) Processo nº 23087.002640/2011-16 – Minuta de**  
139 **resolução referente normas sobre o trabalho de dedicação exclusiva** – Após  
140 encaminhamento do Prof. Tomaz Henrique Araújo, o Consuni decidiu, por ampla maioria,  
141 suspender a discussão deste processo, aguardando a aprovação do Projeto de Lei, que está em  
142 tramitação no Congresso Nacional, referente à Dedicção Exclusiva. O Prof. Daniel Juliano  
143 Pamplona da Silva discordou desta decisão do Conselho, alegando incoerência nas deliberações  
144 tomadas, pois no caso do Regimento Interno da CPPD, o mesmo encaminhamento não foi  
145 acatado. Neste momento registramos a saída dos conselheiros Tomaz Henrique Araújo e Vanja  
146 Myra Barroso Vieira da Silveira. **d) Processo nº 23087.005379/2012-89 – Proposta de**  
147 **Criação do curso de Especialização em Implantodontia** – Após considerações, o Consuni  
148 aprovou, a criação do Curso de Especialização em Implantodontia (Resolução 088/2012),  
149 por 22 (vinte e dois) votos favoráveis dos conselheiros Ana Cláudia Bonome Salate, Cássia  
150 Carneiro Avelino, Célio Wisniewski, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Daniel Juliano  
151 Pamplona da Silva, Eduardo Tonon de Almeida , Eliane Silva de Sousa, Fábio Luiz Pissetti,  
152 Fernanda Borges de Araújo Paula, Francisca Isabel Ruela, José Claudinei Ferreira, Lira Celeste  
153 Alves, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcelo Aparecido da Silva, Marco Antônio Alves Garcia,  
154 Maria Betânia Tinti de Andrade, Paulo César de Oliveira, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga,  
155 Paulo Teixeira Lacava, Rafael Tobias Moretti Neto, Sérgio Andrade Borges e Simonton de  
156 Andrade Silveira e 02 (duas) abstenções dos professores Alessandro Antônio Costa Pereira e  
157 Rodrigo Martins Pagliares. **e) Processo nº 23087.006027/2012/41 – Solicitação da Profa.**  
158 **Fernanda Borges de Araújo Paula, para colaboração em curso de Especialização em**  
159 **Análises Clínicas na UNIFENAS** – O Consuni aprovou, por 22 (vinte e dois) votos favoráveis  
160 dos conselheiros Ana Cláudia Bonome Salate, Cássia Carneiro Avelino, Célio Wisniewski,  
161 Cláudio Antônio de Andrade Lima, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Eduardo Tonon de  
162 Almeida, Eliane Silva de Sousa, Fábio Luiz Pissetti, Fernanda Borges de Araújo Paula,  
163 Francisca Isabel Ruela, José Claudinei Ferreira, Lira Celeste Alves, Mânio de Carvalho  
164 Tibúrcio, Marcelo Aparecido da Silva, Marco Antônio Alves Garcia, Maria Betânia Tinti de  
165 Andrade, Paulo César de Oliveira, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Rafael Tobias Moretti



166 Neto, Rodrigo Martins Pagliares, Sérgio Andrade Borges, Simonton de Andrade Silveira e 02  
167 (duas) abstenções dos conselheiros Alessandro Antônio Costa Pereira e Paulo Teixeira Lacava,  
168 a colaboração esporádica da Professora Fernanda Borges de Araújo Paula no curso de  
169 Especialização em Análises Clínicas, na Universidade José do Rosário Vellano –  
170 UNIFENAS, *campus* Varginha, pela Resolução 089/2012. **f) Ofício encaminhado pelo Prof.**  
171 **Weslley Carlos Ribeiro – Presidente da Banca Examinadora do Edital 131/2011 – O**  
172 **Consuni referendou, por unanimidade, a prorrogação de prazo para reavaliação das provas de**  
173 **títulos, de didática e defesa do projeto que foi aprovada, *ad referendum*, em 23-10-2012, pelo**  
174 **Presidente deste Conselho. Esta reunião encerrou-se às 16h46min. Nada mais a registrar, eu,**  
175 **Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:**  
176 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
177 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira  
178 Profa. Ana Cláudia Bonome Salate  
179 Profa. Cássia Carneiro Avelino  
180 Prof. Célio Wisniewski  
181 Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima  
182 Profa. Cristina Garcia Lopes Alves  
183 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva  
184 Prof. Eduardo Tonon de Almeida  
185 TAE Eliane Silva de Sousa  
186 Prof. Fábio Luiz Pissetti  
187 Profa. Fernanda Borges de Araújo Paula  
188 Profa. Francisca Isabel Ruela  
189 Prof. Jorge Kleber Chavasco  
190 Prof. José Claudinei Ferreira  
191 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira  
192 Profa. Lira Celeste Alves  
193 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio  
194 Prof. Marcelo Aparecido da Silva  
195 Prof. Marco Antônio Alves Garcia  
196 Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade  
197 Prof. Paulo César de Oliveira  
198 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG**  
**SECRETARIA GERAL**



- 199 Prof. Paulo Roberto Rodrigues de Souza
- 200 Prof. Paulo Teixeira Lacava
- 201 Prof. Rafael Tobias Moretti Neto
- 202 Prof. Rodrigo Martins Pagliares
- 203 TAE Sérgio Andrade Borges
- 204 Prof. Simonton de Andrade Silveira
- 205 Prof. Tomaz Henrique Araújo
- 206 TAE Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira
- 207 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)